

**EDITAL Nº 05 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO 2021/1**

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2021.

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 1º** O Processo Seletivo do Primeiro Semestre de 2021 da FAMA, doravante denominado Vestibular 2021/1, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso nos cursos de graduação, no Ensino Superior, para aqueles que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes, nos termos do Art. 44, inciso II da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

**Art. 2º** O candidato, poderá se submeter ao Processo Seletivo com as seguintes formas de ingresso:

- a) Vestibular agendado;
- b) ENEM;
- c) Transferência; e,
- d) Portador de Diploma.

§ 1º O aproveitamento do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM fará parte deste Processo Seletivo.

**Art. 3º** Para as vagas remanescentes, nos cursos cujas vagas não foram totalmente preenchidas, poderá ser feito aproveitamento de Processos Seletivos anteriores ou ingresso de candidatos portadores de diploma de Ensino Superior, transferências de outras Instituições de Ensino Superior ou pela análise de histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 4º** O presente Processo Seletivo terá validade para o Primeiro Semestre de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições para o Processo Seletivo 2020/1, serão realizadas a partir das 08h do dia 13 de Outubro de 2020 até às 23h59min do dia 20 de Março de 2021, pela internet – site [www.faculadefama.edu.br/vestibular](http://www.faculadefama.edu.br/vestibular), ou na própria Instituição, no Departamento Comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h – Avenida Fernando Costa, 49, Vila Jaiara, Anápolis – GO.

§ 1º As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

§ 2º É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

§ 3º Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

**Parágrafo Único.** A inscrição para o Vestibular 2021/1 da FAMA será gratuita.

**Art. 6º** Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula desse Edital.

**Art. 7º** Em caso de vagas remanescentes a Instituição reserva o direito de promoção de outros Processos Seletivos.

**Art. 8º** O Processo Seletivo VESTIBULAR será realizado por meio de provas online, a partir das 08h do dia 13 de Outubro de 2020 até às 23h59min do dia 20 de Março de 2021, de acordo com disponibilidade de vagas, por motivo de força maior gerada pela pandemia decorrente do Coronavírus e, conforme o Decreto Nº 9.653 de 19 de abril de 2020 que proíbe aglomeração de pessoas.

§ 1º Caso o candidato opte por prova presencial, esta deverá ser previamente agendada com dia e horário no setor responsável (via WhatsApp informado no final do Edital) da faculdade a fim de evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente.

§ 2º Havendo necessidade, a Direção poderá agendar outros dias e horários não previstos neste Edital.

**Art. 9º** Os cursos oferecidos estão disponibilizados no site da FAMA, na página de inscrição [www.faculdefama.edu.br/vestibular](http://www.faculdefama.edu.br/vestibular), e no anexo deste Edital.

**Art. 10º** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

**Art. 11º** Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições diferenciadas para realizar as provas, devem declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.

§ 1º O candidato com necessidade especial que não informar sua condição para realização da prova presencial no ato da inscrição, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.

§ 2º Em caso de provas agendadas na instituição e o candidato for usuário de aparelho auricular deverá comunicar a sua necessidade para o setor de atendimento e relacionamento antes da data de prova, para fazer uso do aparelho auditivo.

**Art. 12º** Este Processo Seletivo também é destinado a candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio (TREINEIRO), podendo ser realizada a inscrição nesta situação. Caso o candidato não tenha concluído o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes, ainda que tenha obtido sucesso no exame de Vestibular, isto não lhe garante o direito de matrícula nesta IES, conforme os termos do Art. Artigo 44, II, da Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: "A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: **II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.**"

**Art. 13º** Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

**Art. 14º** Para o Processo Seletivo 2021/1 o candidato poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio – em substituição à Prova do certame, valendo, neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos no ENEM. Serão considerados como válidos para tal, somente pontuações do ENEM dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos da nota da Parte Objetiva e da Redação.

§ 2º O candidato deverá entregar cópia do comprovante legal das notas do ENEM em substituição à Prova do certame, por meios digitais (e-mail, WhatsApp) para o Departamento Comercial ou no ato da matrícula, de modo presencial, mediante agendamento.

**Art. 15º** As vagas disponíveis, poderão ser ainda preenchidas por PORTADORES DE DIPLOMA e TRANSFERÊNCIA.

**Art. 16º** As inscrições para estas formas de ingresso também se darão mediante inscrição no site: [www.faculdefama.edu.br/vestibular](http://www.faculdefama.edu.br/vestibular) podendo, ainda, a Faculdade realizar outros Processos Seletivos, com prévia aprovação em outros editais abrangem os conteúdos programáticos dos cursos de ensinos fundamental e médio, ou equivalente.

**Art. 17º** A transferência consiste na passagem do vínculo acadêmico de um aluno regularmente matriculado em um curso de graduação devidamente autorizado pelo MEC ou de formação específica ministrado por uma IES congênere, nacional ou estrangeira, para o mesmo ou outro curso afim ministrado pela Instituição, mediante a existência de vagas.

§ 1º Serão considerados vínculos regulares candidatos com status de “matriculado” em 2020 em outra Instituição ou com status de “Trancado” a partir de 2016 em outra Instituição.

§ 2º Caracteriza-se como Portador de Diploma o candidato que possuir título de bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo devidamente comprovado mediante apresentação de diploma de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação registrados por Instituições de Ensino Superior.

**Art. 18º** Os documentos que comprovam vínculo com a Graduação ou término na mesma devem ser devidamente registrados e oriundos de Instituições de Ensino Superior (IES) Credenciadas pelo Ministério da Educação cujas Portarias de regularidade da IES e do curso devem estar discriminadas nos documentos.

**Art. 19º** Os documentos que comprovam vínculo com a Graduação ou término na mesma devem ser devidamente registrados e oriundos de Instituições de Ensino Superior (IES) Credenciadas pelo Ministério da Educação cujas Portarias de regularidade da IES e do curso devem estar discriminadas nos documentos.

**Art. 19º** Serão **indeferidas** inscrições cuja documentação for apresentada de forma incompleta ou fraudulenta.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO DA PROVA E SELEÇÃO**

**Art. 20º** As provas do Processo Seletivo VESTIBULAR, serão realizadas *online* ou presencialmente, com agendamento prévio no Departamento Comercial da IES.

**Art. 21º** A seleção será composta por uma Prova de Redação.

**Art. 22º** As provas online serão realizadas a partir das 08h do dia 13 de Outubro de 2020 até às 23h59min do dia 20 de Março de 2021.

**Art. 23º** O Processo Seletivo poderá ser realizado por meio de plataforma online que será disponível no ato da inscrição em [www.faculdefama.edu.br/vestibular](http://www.faculdefama.edu.br/vestibular) e o candidato receberá o link ao concluir a sua inscrição e/ou por meio de mensagem de e-mail, SMS ou WhatsApp. Caso o candidato não consiga acessar, por qualquer motivo, o link para realizar a prova, deverá entrar em contato imediato com o Departamento Comercial por meio do WhatsApp institucional.

**Art. 24º** A partir do momento que o candidato abrir a plataforma para realização da prova não poderá realizar o fechamento da mesma, isso implica na reprovação imediata do candidato.

§ 1º O candidato tem até 2 (duas) horas para realizar a prova online, o resultado é obtido em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da prova. Caso o candidato abra e não faça a prova ou feche a plataforma, será considerado reprovado.

§ 2º O aproveitamento da prova deverá ser de 30% (trinta por cento), no mínimo.

**Art. 25º** Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

**Art. 26º** Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

**Art. 27º** Será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não realizar a prova online na plataforma disponível ou não agendar a prova no modelo presencial com o setor responsável para este Processo Seletivo;
- b) Não comparecer, em caso de agendamento, ao local e horário de prova;
- c) Não obtiver aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) da prova;
- d) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Concurso ou tiver atitudes de indisciplina em qualquer uma das etapas para realização do certame, independentemente de sanções legais;
- e) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- f) Não apresentar documento oficial com foto no ato da matrícula.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

**Art. 28º** O Processo Seletivo do Vestibular 2021/1 da FAMA oferecido é classificatório.

**Art. 29º** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do aproveitamento obtido.

**Art. 30º** Serão convocados para preenchimento das vagas ofertadas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem maior aproveitamento, no limite das vagas oferecidas.

**Art. 31º** O resultado do Processo Seletivo poderá ser obtido no site. Persistindo dúvidas, o aluno poderá solicitar e-mail [comercial@faculdefama.edu.br](mailto:comercial@faculdefama.edu.br).

**Art. 32º** A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

## **CAPÍTULO V** **DAS MATRÍCULAS E DESCONTOS**

**Art. 33º** O candidato convocado para matrícula deverá efetuar a matrícula, remotamente, ou agendar dia e horário para sua realização de forma pessoal ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi Classificado e Convocado.

**Art. 34º** O candidato Classificado e Convocado para matrícula, por meio da publicação realizada pela FAMA, deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) dias úteis da convocação, para a sua efetivação.

**Art. 35º** Fica estabelecido um desconto de 90% sobre o valor integral da mensalidade do curso para a matrícula dos candidatos calouros do Processo Seletivo VESTIBULAR 2021/1 para as matrículas realizadas até o dia 20/11/2020.

**Art. 36º** O candidato convocado deverá efetuar a matrícula nos termos fixados pela Instituição para o curso e no turno em que foi classificado, de 13 de Outubro de 2020 à 22 de Março de 2021, de segunda a sexta-feira das 08h às 20h, e sábado das 08 às 12h no setor de Atendimento ao Aluno da Instituição, ou remotamente, sendo informado eletronicamente.

**Art. 37º** Os candidatos do Processo Seletivo VESTIBULAR convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e uma cópia para arquivo):

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou convalidação de ensino no exterior para ensino médio equivalente (com documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação e tradução juramentada);
- b) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade (RG);

- e) Título de Eleitor;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino.

**Art. 38º** Os candidatos do Processo Seletivo ENEM convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e uma cópia para arquivo):

- a) Cópia do Boletim de Desempenho do certame do ENEM;
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou convalidação de ensino no exterior para ensino médio equivalente (com documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação e tradução juramentada);
- c) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cédula de Identidade (RG);
- f) Título de Eleitor;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino.

§ 1º Para que o candidato tenha direito à oferta de bolsa na campanha promocional do ENEM é válido somente a pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio dos últimos 5 (cinco) anos e é efetivado mediante comprovação.

§ 2º As bolsas para a campanha promocional de entrada de calouros via ENEM é progressiva e calculada conforme o somatório da média geral obtida com bolsas de até 100% (ANEXO 2).

§ 3º A bolsa fica condicionado ao pagamento da mensalidade até o dia trinta (30) de cada mês, salvo quando o dia trinta (30) for coincidente com dia não útil, hipótese que a data final de pagamento com desconto será prorrogada para o próximo dia útil subsequente.



§ 4º A bolsa é válida somente para alunos calouros que ingressarem na Instituição no período previsto neste Edital do Processo Seletivo 2021/1 e que realizarem o ENEM, nos últimos cinco (05) anos.

§ 5º Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá comprovar a pontuação necessária para cada faixa de bolsa. Essa bolsa não é válida para somatório com nenhuma outra bolsa ou desconto na Instituição.

**Art. 39º** Os alunos contemplados com bolsas nessa modalidade estão sujeitos à taxa semestral de matrícula e/ou rematrícula com valor integral, previsto em edital próprio. As bolsa não se estende à taxas, emolumentos ou a qualquer outra despesa do aluno, como cópia, matrículas, multas e etc.

**Art. 40º** Os candidatos do Processo Seletivo TRANSFERÊNCIA convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e uma cópia para arquivo):

- a) Histórico Escolar da Instituição de origem (Original e 1 cópia simples);
- b) Conteúdo programático das disciplinas cursadas (Original e 1 cópia simples);
- c) Cédula de Identidade – Registro Geral (RG) (Original e 2 cópias simples);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e 2 cópias simples);
- e) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal (Original e 2 cópias simples);
- f) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável (Original e 1 cópia simples);
- g) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (Original e 1 cópia simples);
- h) Título de Eleitor (Original e 1 cópia simples);
- i) Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Original e 2 cópias simples);
- j) Declaração da instituição de origem sobre situação no ENADE (Original e 1 cópia simples).

§ 1º O ingressante precisa comprovar vínculo com a IES anterior.

§ 2º Fica estabelecido que a matrícula realizada até o dia 22 de março de 2021 será com desconto de 90%.

§ 3º O valor com o desconto de 50% contempla as mensalidades referentes ao primeiro semestre de 2021 e todas as mensalidades do curso, não abrangendo as matrículas futuras, denominadas rematrículas, as quais são geradas no seu valor integral.

§ 4º O desconto de 50% será válido para as mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Instituição.

§ 5º Serão considerados elegíveis candidatos em situação de abandono na Instituição de origem. Para estes casos, fica estabelecido desconto de 40%, considerando o pagamento até dia 10 de cada mês, sobre o valor praticado para alunos calouros da FAMA.

§ 6º Os cursos presenciais e não presenciais serão comparados somente com cursos da mesma natureza, não se comparando cursos de Educação à Distância com cursos presenciais em nenhuma circunstância.

§ 7º As ofertas estão sujeitas à disponibilidade de vagas.

§ 8º Serão aceitas somente transferências externas que não compreenderem ingresso em turma de calouros (1º período) e períodos pertencentes ao último ano letivo do curso de destino.

§ 9º Para ingressantes de origem de instituições públicas, o desconto será de 50%, considerando o pagamento até o dia 10 de cada mês, sobre o valor praticado para alunos calouros da FAMA.

**Art. 41º** Os candidatos do Processo Seletivo PORTADOR DE DIPLOMA convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e uma cópia para arquivo):

- a) Histórico Escolar dos cursos de Graduação e Pós-Graduação finalizados (Original e 1 cópia simples);
- b) Diploma Registrado dos cursos de Graduação e Pós-Graduação finalizados (Original e 1 cópia simples);
- c) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas (Original e 1 cópia simples);
- d) Cédula de Identidade – Registro Geral (RG) (Original e 2 cópias simples);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e 2 cópias simples);

- f) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal (Original e 2 cópias simples);
- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável (Original e 1 cópia simples);
- h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (Original e 1 cópia simples);
- i) Título de Eleitor (Original e 1 cópia simples);
- j) Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Original e 2 cópias simples);

**Art. 43º** O incentivo à segunda graduação é caracterizado como desconto para os Portadores de Diploma de Ensino Superior em Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, que iniciarem a 2ª (segunda) Graduação, e tem as seguintes características:

§ 1º Para o Portador de Diploma fica estabelecido que a matrícula realizada até o dia 22 de março de 2021 será com desconto de 90%.

§ 2º O valor com o desconto de 50% contempla as mensalidades referentes ao primeiro semestre de 2021 e todas as mensalidades do curso, não abrangendo as matrículas futuras, denominadas rematrículas, as quais são geradas no seu valor integral.

§ 3º O desconto de 50% será válido para as mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Instituição.

§ 4º Os cursos presenciais e não presenciais serão comparados somente com cursos da mesma natureza, não se comparando cursos de Educação a Distância com cursos presenciais em nenhuma circunstância.

§ 5º As ofertas estão sujeitas à disponibilidade de vagas.

**Art. 44º** Os candidatos que não apresentarem, no ato da matrícula, os documentos listados em formato PDF terão até 07 (sete) dias após o início das aulas para entregá-los, via e-mail ou presencialmente, no Departamento Comercial da FAMA. Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.

**Art. 45º** O candidato poderá antecipar o processo de análise documental como forma de agilizar sua matrícula no curso que vier a ser convocado. Para tanto o mesmo deverá enviar, via e-mail,

os documentos elencados em formato de PDF. O e-mail para envio de documentos pode ser adquirido com o Departamento Comercial.

**Art. 46º** A FAMA tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa como inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela do semestre 2021/1 ou falta de documentação competente ou ainda de não assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não entrega da documentação completa obrigatória ou Ficha de Requisição de Matrícula, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

§ 1º O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da primeira semestralidade de 2021 no prazo máximo de 30 dias do indeferimento.

**Art. 47º** O valor pago referente à primeira parcela do semestre de 2021/1 será restituído ao (à) aluno (a) integral ou parcial pago relativo à mesma, no caso de cancelamento de matrícula, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a) junto ao departamento responsável da FAMA dentro dos seguintes períodos:

- a) Até 07 (sete) dias a contar da matrícula efetiva e/ou assinatura do contrato – a restituição da parcela paga será integral;
- b) Até o início do semestre letivo de 76% (setenta e seis por cento) do valor da parcela paga;
- c) Extintos os prazos descritos nos itens “a” e “b” não será efetuado devolução do valor referente à matrícula.

§ 1º Os prazos para a devolução prevista será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

**Art. 48º** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no seu todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedida pela respectiva Secretaria da Educação.

**Art. 49º** Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

**Art. 50°** Os candidatos de Transferência ou Portadores de Diploma poderão solicitar aproveitamento de estudos mediante requerimento no Departamento Comercial da FAMA e entrega de Histórico Escolar contendo o programa das disciplinas realizadas, até dia 27 de Fevereiro de 2021. Nestes casos, os candidatos deverão consultar o Edital para Transferência e Portadores de Diploma 2021/1 em [www.faculadefama.edu.br/transf](http://www.faculadefama.edu.br/transf).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 51°** Os alunos que ainda não possuem os documentos exigidos para matrícula, poderão realizar a matrícula e deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

**Art. 52°** Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de Convocação de chamadas e não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

**Art. 53°** A instituição reserva-se o direito de não formar turma para o curso oferecido neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número de alunos suficientes para abertura de curso/turno.

**§ 1°** Neste caso, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno ou por outro curso onde haja vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

**Art. 54°** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a ENTIDADE MANTENEDORA aceitou os documentos para fins de matrícula e quitação da 1ª parcela (1/5) do semestre 2021/1 do(a) aluno (a).

**Art. 55°** Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a Instituição devolverá integralmente as quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

**Art. 56º** Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados e, ainda, em casos de força maior, por meio de ensino remoto.

**Art. 57º** Por motivo de força maior, poderão ser ofertados, total ou parcialmente, componentes curriculares não presenciais usando de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), para além dos componentes curriculares previstos nas matrizes curriculares, em caso de leis e/ou normativas dos órgãos competentes que limitem o acesso presencial, por motivo de força maior, com estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e Decreto nº 9645, de 03 de abril de 2020, e/ou enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, do novo coronavírus SARS-CoV-2.

**Art. 58º** Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas e/ou práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular.

**Art. 59º** O aluno poderá ser incluído na turma que cursará do curso, em períodos posteriores, na forma de Plano de Estudos, quando o número de alunos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2021/1 não atingir o número previsto para a formação de turmas.

**Parágrafo Único.** O aluno deverá cursar obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular, atendendo o período mínimo e máximo de integralização do curso.

**Art. 60º** Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver o agrupamento de turmas e em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas. No modelo digital não há restrição de número de alunos na plataforma.

**Art. 61º** Conforme a Portaria 2.117/2019 do Ministério da Educação (MEC), as instituições de Ensino Superior podem aplicar até 40% a carga horária de educação a distância (EAD) em cursos presenciais de graduação.

**Art. 62º** Em função da demanda social, a Instituição poderá alterar e redistribuir as vagas e/ou turnos em ato aprovado pelo órgão colegiado competente, nos termos da legislação.

**Art. 63º** A inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo PROUNI/2021 e a classificação dos candidatos aprovados para a matrícula correspondente daqueles beneficiados obedecerão ao disposto da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a outros dispositivos legais dela decorrentes e às demais normas da Instituição.

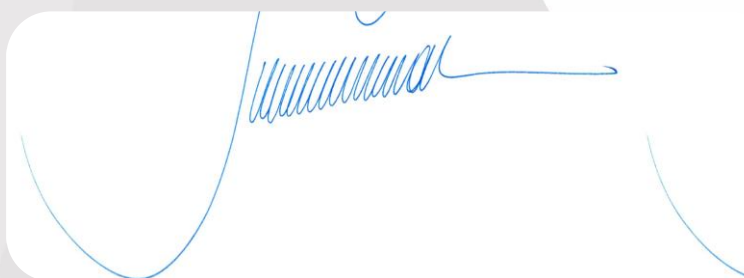
**Art. 64º** Para os candidatos que prestaram o Processo Seletivo em 2020, foram aprovados e não efetivaram sua matrícula, os pontos obtidos na prova poderão ser aproveitados para esse novo processo, conforme a existência de vagas.

**Art. 65º** O candidato portador de necessidades especiais poderá identificar suas respectivas necessidades junto à ficha de inscrição para o referido Processo Seletivo.

**Art. 66º** O Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2021, com as datas de início das aulas, será publicado no site da FAMA.

**Art. 67º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Anápolis, 05 de outubro de 2020.



**Adilson Geraldo de Oliveira Junior**

Diretor Geral

**ANEXO 01**
**QUADRO 01. Cursos disponíveis para Vestibular 2021/1**

CURSO	GRAU	QTD. VAGAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
Administração	Bacharelado	168	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 208 (D.O.U. - 25/06/2020)
Agronomia	Bacharelado	40	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0383 (D.O.U. - 27/04/2017)
Agronomia	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0205 (D.O.U. - 27/06/2011)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 1037 (D.O.U. - 23/12/2015)
Biomedicina	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 994 (D.O.U. - 19/09/2017)
Ciências Contábeis	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 088 (D.O.U. - 20/02/2019)
Direito	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 432 (D.O.U. - 18/06/2018)
Direito	Bacharelado	180	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 432 (D.O.U. - 18/06/2018)
Educação Física	Bacharelado	50	Matutino	4 anos	Portaria Ministerial nº 675 (D.O.U. - 04/07/2017)
Educação Física	Bacharelado	50	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 675 (D.O.U. - 04/07/2017)
Enfermagem	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 1038 (D.O.U. - 23/12/2015)
Enfermagem	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 1038 (D.O.U. - 23/12/2015)
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 917 (D.O.U. - 28/12/2018)
Engenharia Civil	Bacharelado	90	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 903 (D.O.U. - 24/12/2018)
Engenharia Mecânica	Bacharelado	120	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 274 (D.O.U. - 19/04/2018)
Estética e Cosmética	Tecnólogo	120	Noturno	2,5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Farmácia	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Farmácia	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	120	Noturno	2 anos	Portaria Reconhecimento nº 0208 (D.O.U. - 25/06/2020)
Jornalismo	Bacharelado	90	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 1251 (D.O.U. - 07/12/2017)
Logística	Tecnólogo	120	Noturno	2 anos	Portaria Ministerial nº 0675 (D.O.U. - 04/07/2017)
Medicina Veterinária	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0238 (D.O.U. - 05/03/2015)
Medicina Veterinária	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0238 (D.O.U. - 05/03/2015)
Nutrição	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 994 (D.O.U. - 19/09/2017)
Odontologia	Bacharelado	120	Integral	5 anos	Portaria Ministerial nº 186 (D.O.U. - 17/03/2018)



Pedagogia	Licenciatura	60	Matutino	4 anos	Portaria Ministerial nº 0031 (D.O.U. – 11/02/2016)
Pedagogia	Licenciatura	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 0031 (D.O.U. – 11/02/2016)
Processos Químicos	Tecnólogo	60	Matutino	3 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Processos Químicos	Tecnólogo	60	Noturno	3 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Psicologia	Bacharelado	120	Integral (Aulas Noturno)	5 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)

**Fonte:** Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.

### QUADRO 02. Calendário do Processo Seletivo Vestibular 2021/1.

DATA	EVENTO
13/10/2020 a 20/03/2021	Período de Inscrição
20/03/2021	Término das Inscrições, via Internet, para o Processo Seletivo 2021/1, até às 23h59min.
13/10/2020 a 20/03/2021	Prova Online do Processo Seletivo 2020/2
13/10/2020 a 22/03/2021	Efetivação de matrícula, de Segunda a Sexta, 09 às 19h, Sábado das 08h às 12h via Internet, ou agendamento presencial.

**Fonte:** Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.

### SETORES E CONTATOS

- I. Para esclarecimentos, dúvidas e maiores informações, entre em contato via WhatsApp institucional pelo número (62) 3310-0000. Ao enviar sua demanda, selecione sempre a opção do setor do qual deseja obter atendimento.
- II. Siga as redes sociais da Faculdade FAMA no Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn e TikTok. Confira conteúdos de qualidade em [www.faculdefama.edu.br/blog](http://www.faculdefama.edu.br/blog) e acesse o Portal do Aluno no site [www.faculdefama.edu.br](http://www.faculdefama.edu.br).
- III. Para se comunicar com a Ouvidoria acesse o site [www.faculdefama.edu.br/ouvidoria](http://www.faculdefama.edu.br/ouvidoria).

## ANEXO 02

### QUADRO 03. Programa de Acesso Acadêmico da Fama – 2021.1

PROGRAMA DE ACESSO ACADÊMICO DA FAMA 1º SEMESTRE 2021					
TIPOS DE BOLSAS	PERCENTUAL	TIPOS DE CURSOS	RENDA BRUTA FAMILIAR	QTD DE BOLSAS	CONDIÇÃO
Bolsa Fama	10%	Todos	não informado	700	sem necessidade
Bolsa ENEM	30%	Todos	não informado	80	alunos que obtiveram média no certame entre 300 a 500 pontos
	40%	Todos	não informado	60	alunos que obtiveram média no certame entre 501 a 699 pontos
	50%	Todos	não informado	30	alunos que obtiveram média no certame entre 700 a 899 pontos
Bolsas Transferência Externa	50%	Todos	não informado	225	não informado
Bolsa Segunda Graduação	50%	Todos	não informado	100	não informado
Bolsa ENEM ( INTEGRAL)	100%	Todos	não informado	1	alunos que obtiveram média no certame a partir de 900 pontos

\* BOLSAS DEFERIDAS PARA MATRÍCULAS EFETUADAS ATÉ A DATA 31/12/2020

\* AS BOLSAS DO PROCESSO DE INGRESSO ENEM SERÃO CONCEDIDAS PARA CERTAMES REALIZADOS ENTRE OS ANOS A PARTIR DE 2015 ATÉ O ANO VIGENTE DO EXAME.

**Fonte:** Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.